

CONVÊNIO  
CIESP

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
0.637.777/20-7



**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREDIFISCO**  
Sede à Av. Rangel Pestana, 271 – 8º andar, sala 81 na cidade de São Paulo-  
Estado de São Paulo – CEP – 01017-000  
C.N.P.J. 04.546.162/0001-80  
N.I.R.E. 35400067896  
OCESP 2011

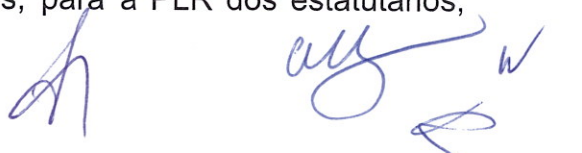
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24/06/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 18h00 (dezoito horas), na sala de Reuniões, à Avenida Rangel Pestana, 203 – 23º andar – Sé – CEP 01017-000, em São Paulo Capital, e na plataforma digital zoom Link: <https://us04web.zoom.us/j/78498901976> ou ID da reunião: 784 9890 1976, por motivos de ordem sanitária, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito Mútuo de Servidores Públicos do Estado de São Paulo – Credifisco, em 3ª e última convocação, por inexistência de quórum nas convocações anteriores. O quórum restou consolidado com a presença de 16 (dezesesseis) cooperados, conforme assinaturas constantes das Listas de Presenças, esclarecendo que nesta data é de 993 (novecentos e noventa e três) o número de associados em condições de votar. O Edital de Convocação foi publicado no Jornal Agora São Paulo, edição de 03/06/2020 (três de junho de dois mil e vinte), página A09 (A nove). Tudo em consonância com a respectiva Ordem do Dia, regularmente publicada no Jornal acima: 1. Prestação de contas do exercício de 2019 acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da Gestão, balanços levantados em 30/06 e 31/12 2019 demonstrativo de sobras ou perdas e sua destinação (art 28 I); 2. Destinação das sobras apuradas (art 28 II); 3. Fixação do valor da ajuda de custo dos membros do órgão de Administração e do Conselho Fiscal (art 28 IV); 4. Aprovação da Política de Conformidade (Política de Atividade de Auditoria Interna, Política de

Governança e Política de Sucessão dos Administradores (art 28 IV). Composição da Mesa: Felipe da Silva Muñoz como Diretor Presidente, Fabiana Esteves de Paiva como Diretora Administrativa, Carlos Manuel de Paula Diniz da Silva como Representante do Conselho Fiscal.

Instalada a AGO e dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente designou a Diretora Administrativa Fabiana Esteves de Paiva para secretariar a mesa, convidando-a à leitura do Edital de Convocação para conhecimento da pauta. Concluída a leitura, o Diretor Presidente solicitou que outro Cooperado assumisse a direção dos trabalhos. Assim, para dar sequência normal à sessão, na função de Presidente *ad hoc*, foi indicado o nome do Cooperado Rodrigo Umbelino Alves Rolim. O Presidente *ad hoc* apresentou o Balanço Patrimonial de 2019 e as Demonstrações das Sobras ou Perdas de 2019. O Diretor Presidente apresentou o Relatório de Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, com parecer favorável à aprovação das contas. O Representante do Conselho Fiscal, Carlos Diniz da Silva, apresentou o Parecer do Conselho Fiscal, igualmente favorável à aprovação. Após a apresentação das informações, o primeiro item da pauta foi colocado em votação. A Cooperada Leoneide Pereira da Silva informou não ter conseguido obter as informações necessárias para votar sobre o item 1. O Diretor Presidente explicitou que todas as informações apresentadas constam no site da Credifisco, de acesso irrestrito a todos, reforçando a importância da transparência para a atual gestão. Os demais participantes da AGO aprovaram a prestação de contas do exercício de 2019 da Credifisco.

Retornando, o Diretor Presidente apresentou relatório do histórico da Cooperativa nos últimos anos, previamente apresentado em reunião antecedente à AGO. Foram apresentados o histórico temporal da relação de Patrimônio Líquido por cooperado, da inadimplência, da composição da carteira e das sobras. Foram apresentados o resultado do exercício de 2019, a destinação para a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) dos funcionários, para a PLR dos estatutários,



para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), para a Reserva Legal, para o Juros sobre o Capital Próprio, e o valor resultante de Sobras. O Cooperado Dorival Nishimoto Novoru sugeriu o não pagamento da PLR. A Cooperada Leoneide Pereira Lopes manifestou discordância dessa sugestão, por se tratar de despesa de folha de pagamento. A Diretora Administrativa explicou que a PLR dos funcionários está prevista em diversas Convenções Coletivas de Trabalho, que o não pagamento já foi item de apontamento de auditoria, e que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários aprovado na reunião do Conselho de Administração de junho de 2020 prevê seu pagamento, sendo prudente mantê-lo. Em votação, com exceção do Cooperado Dorival, todos os demais votaram pelo pagamento da PLR. Quanto à destinação das sobras do exercício de 2019 no valor R\$ 276.002,18 (duzentos e setenta e seis mil, dois reais e dezoito centavos), o Diretor Presidente explicou a proposta do Conselho de Administração: 30% para os cooperados e 70% para constituição de reserva de expansão, com a finalidade de realizar investimentos em Tecnologia da Informação (TI). A Cooperada Leoneide manifestou posição contrária à proposta, indicando já haver constituição de outras reservas que podem ser utilizadas para expansão, propondo a destinação de 80% para os cooperados e 20% para a reserva de expansão. O Cooperado Dorival concordou com a Cooperada Leoneide, sugerindo a reversão da Provisão para Fins Fiscais para constituição da reserva de expansão. O Diretor Presidente explanou que a reversão da Provisão para Fins Fiscais deverá ser tema de uma próxima Assembleia Geral. A Diretora Administrativa Fabiana Esteves de Paiva complementou que a Reserva de Expansão teria a finalidade de modernizar a TI da Cooperativa, além de prepará-la para as incertezas que a crise do Covid-19 trouxe, como por exemplo, a possível postergação por 90 dias do pagamento dos consignados. O Conselheiro de Administração Marcimedes Martins da Silva sugeriu uma proposta de 50%, devido às incertezas do cenário econômico. A



Cooperada Leoneide explicou que quando há prejuízo, ele sempre é distribuído, e que a cooperativa se mantém pelos cooperados, reforçando a necessidade da maior parcela de distribuição aos cooperados: "Os cooperados são o principal investimento da Cooperativa". Os demais cooperados concordaram com a argumentação da Cooperada Leoneide, e votaram pela distribuição de 20% para reserva de expansão, equivalente a R\$ 55.200,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais e quarenta e três centavos), e de 80% para os cooperados, equivalente a R\$ 220.801,70 (duzentos e vinte mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos) - sendo 60% (R\$ 132.481,02) destinado às operações de Recibo de Depósito Cooperativo, 33% (R\$ 72.864,56), às Receitas de Empréstimos, e 7% (R\$ 15.456,12) para os Depósitos à Vista - a qual foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, passou-se para a fixação de honorários para os Diretores e cédula de presença para os Conselhos de Administração e Fiscal. Dado que os membros do Conselho de Administração e Fiscal não podem votar a matéria, de acordo com a Lei 5.674, art. 44, o Presidente *ad hoc*, Rodrigo Umbelino Alves Rolim, e o Secretário *ad hoc*, Carlos Henrique Ribeiro Cardoso, assumiram a direção da Assembleia. A Cooperada Leoneide manifestou opinião de que o valor da cédula de presença do Conselho de Administração é baixo para a responsabilidade que lhe é atribuída, sugerindo aumentá-lo ou, no mínimo, incluir auxílios como alimentação, refeição ou transporte. O cooperado Dorival sugeriu redução de 30% dos valores de honorários e cédula de presença, a fim de diminuir prejuízo. O Conselheiro Fiscal Carlos Diniz propôs adoção de valores vinculados a resultados. O Conselheiro de Administração Marcimedes reforçou a proposta do Conselho de Administração pela manutenção dos valores, dado o empenho e a responsabilidade dos estatutários. O Diretor Presidente informou que as sugestões de incremento dos valores praticados e de alteração de metodologia vinculada à resultado deverão ser apreciadas em AGO futura. Em votação, foi

aprovado por unanimidade manutenção dos valores já praticados, quais sejam: Honorários para a Diretoria Executiva no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; Cédula de Presença para o Conselho de Administração no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e Cédula de Presença para o Conselho Fiscal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que as cédulas de presença serão pagas por participação e limitada por uma reunião mensal.

Para apreciação do último item da pauta, o Diretor Presidente explicou a importância das Políticas para a Cooperativa, inclusive por serem obrigatoriedade do Banco Central. Em votação, foram aprovadas, por unanimidade, as Políticas de Conformidade (Compliance), de Atividade de Auditoria Interna, de Governança, e de Sucessão dos Administradores, conforme constam nos Anexos.

Ninguém mais desejando se manifestar e por nada mais haver a ser tratado encerrou-se a presente AGO. Confere com original lavrado em livro próprio.




Felipe da Silva Muñoz

Diretor Presidente



Fabiana Esteves de Paiva

Diretora Administrativa



Carlos Manuel de Paula Diniz da Silva


Conselho Fiscal

#### COMISSÃO DE ASSOCIADOS



Rodrigo Umbelino Alves Rolim

CPF 045.586.074-23



Carlos Henrique Ribeiro Cardoso

CPF 370.036.508-00



Arthur Umbelino Alves Rolim

CPF 045.586.024-64

## ANEXO I – POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas às atividades de Compliance, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis na gestão da conformidade.

### 2. INTRODUÇÃO

Esta política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 4.595 de 28 de agosto de 2017 e visa identificar as melhores práticas para gerenciamento de conformidades.

O risco de conformidade deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Cooperativa, nos termos da regulamentação específica.

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, códigos de conduta ou políticas internas.

A Credifisco deve implementar e manter política de conformidade (compliance) compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e seu modelo de negócio, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

A Cooperativa poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a política de conformidade, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração.

A Credifisco deve manter à disposição do Banco Central do Brasil a documentação relativa à política de conformidade e relatório anual de resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, ambas aprovadas pelo Conselho de Administração, pelo prazo mínimo de cinco anos.



### 3. DIRETRIZES

A presente política define, entre outros aspectos:

- (i) o objetivo e o escopo da função de conformidade: Para o gerenciamento de risco de conformidade, a cooperativa deve garantir a função de compliance que tem como objetivo a prevenção e a mitigação da exposição da Credifisco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.
- (ii) a divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição: Os responsáveis pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade, devem: (a) testar e avaliar a aderência da cooperativa ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, aos códigos de ética e de conduta; (b) prestar suporte ao conselho de administração a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item (a), inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens; (c) auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; (d) revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica; (e) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da cooperativa; e (f) relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao conselho de administração.



(iii) Estrutura e condições de execução: A cooperativa se compromete a alocar pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade, bem como definir e formalizar a posição, na estrutura organizacional da cooperativa, da unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída.

A cooperativa deve garantir, também, a alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade, e medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade, bem como o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

(iv) os canais de comunicação com o conselho de administração, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas: Os itens destacados deverão ser apresentados em reunião de Conselho de Administração, com convocação sempre que necessário, e procedimento de formalização das comunicações sistemáticas e tempestivas ao Conselho de Administração deve assegurar ser registrado nas atas de reunião do referido órgão.

(v) os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna: Os apontamentos levantados pelas áreas executivas, auditorias interna, externa e cooperativa, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser registrados em planilha de controle de conformidade e acompanhados, para que seu efetivo tratamento seja garantido pelas áreas competentes.

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve seguir os procedimentos estipulados na política de gerenciamento integrada e contínua de riscos da Credifisco.





#### 4. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

##### I. Comuns a todas as áreas da Credifisco:

- Tomar conhecimento sobre o código de Conduta e Ética e de Gestão de Riscos disponibilizados pela Credifisco.
- Revisitar anualmente Código de Conduta e Ética da Credifisco, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido nesta Política.
- Assegurar a correta execução dos processos conforme diretrizes estipuladas na presente política.
- Comunicar fato ou suspeita de violação de qualquer norma interna ou externa.

##### II. Conselho de Administração

- Aprovar as diretrizes, estratégias, códigos e políticas referentes a Compliance, com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades por todos os níveis da Cooperativa;
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de Compliance sejam exercidas adequadamente, incluindo disponibilidade de recursos para alocação de pessoal em quantidade suficiente, com experiência e treinamento necessários;
- Assegurar a adequada gestão desta política;
- Garantir a efetividade e a continuidade da aplicação desta política;
- Comunicar esta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Disseminar os padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da cooperativa;
- Adotar medidas corretivas para falhas de Compliance identificadas.
- A avaliação destes itens pelo Conselho de Administração será realizada com base em reuniões periódicas e no relatório anual.
- Avaliar, periodicamente e sempre que necessário, a estrutura de Compliance, em relação aos seguintes aspectos:



- a) Definição clara das atribuições, papéis e responsabilidades da função de Compliance, evitando possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da Cooperativa;
- b) Estrutura organizacional consistente com as necessidades da Cooperativa e alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas às respectivas funções;
- c) Efetividade da gestão de Compliance; e
- d) Aderência da estrutura à regulação aplicável.

- Verificar a realização da:

- a) comunicação desta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

#### 5. Disposições finais

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e a adotar as medidas que se fizerem necessárias para determinar a constituição de unidade específica de conformidade.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de 18/06/2020 e entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral.



## ANEXO II – POLÍTICA DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

### 1. OBJETIVO

Estabelecer, através desta política, as diretrizes para a atividade de auditoria interna, contemplando a atividade, deveres dos membros da equipe de auditoria, bem como, obrigatoriedade, características essenciais, escopo, regulamento, planejamento e execução, e deveres da administração.

### 2. INTRODUÇÃO

Esta Política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 4.588 de 29 de junho de 2017 e visa regulamentar a atividade de auditoria interna.

A Credifisco deve manter à disposição do Banco Central do Brasil o regulamento vigente da atividade de auditoria interna e os demais documentos descritos nessa política, pelo prazo mínimo de cinco anos.

As características essenciais para a atividade de auditoria interna são: a) ser independente das atividades auditadas e compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio; b) ser também contínua e efetiva; c) dispor de recursos para o desenvolvimento dos trabalhos; d) dispor de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções; e) dispor de canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e f) dispor de condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da Cooperativa.

A Credifisco deve garantir aos membros da equipe de auditoria, no desempenho de suas atividades, os itens observados no artigo 8º da Resolução 4.588. Para o desempenho da atividade de auditoria interna, os membros da equipe devem observar os itens descritos no artigo 7º da mesma referida Resolução.

A atividade de auditoria interna será realizada por auditor independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria independente desde que não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa.

É vedada a delegação a outra autoridade, das responsabilidades, atribuições e competências da Administração, definidas nesta política e nas normas e regulamentos em vigor.

A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna deve ser aprovada pelo conselho de administração e comunicada ao Banco Central do Brasil.

A administração da cooperativa deve garantir que o chefe de auditoria elabore o plano anual de auditoria, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis. O chefe de auditoria também deve acompanhar a realização da atividade de auditoria interna, para que sejam observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

### 3. DIRETRIZES

A política de atividade de auditoria interna deve abranger processos de escopo, regulamento, planejamento e execução, e deveres da administração, como segue:

o Do escopo:

A cooperativa deve garantir no desempenho da atividade da auditoria interna, a avaliação dos seguintes fatos: (i) a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança



corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros; (ii) a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais; (iii) a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da Cooperativa; (iv) a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da Cooperativa; e (v) as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

A cooperativa também deve garantir, em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, a avaliação da adequação e da efetividade: (i) das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes; (ii) dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos; (iii) dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e seu desempenho; (iv) do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta; (v) do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Cooperativa; e (vi) de outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Para isso, a auditoria interna deve atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional, e ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e dos auditores internos coletivamente, de forma que a equipe de auditoria interna



tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados.

A Credifisco deve garantir aos membros da equipe de auditoria um permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna. Deve-se também assegurar a devida autoridade para os membros da equipe de auditoria avaliarem as funções próprias e as funções terceirizadas da Cooperativa. E por fim, garantir através de treinamento junto aos colaboradores, o livre acesso a quaisquer informações da Cooperativa, apoio ao chefe de auditoria na elaboração do plano anual de auditoria, e determinar colaborador responsável por acompanhar a recepção do relatório final e garantir a regularização de possíveis apontamentos.

o Do regulamento:

Os responsáveis pela atividade de auditoria interna na Cooperativa devem manter regulamento específico (política de atividade de auditoria interna), aprovado pelo conselho de administração. Esta política também deve ser aprovada pela assembleia geral e prever, no mínimo, os itens observados no artigo 16 da resolução 4.588.

o Do planejamento e execução:

O planejamento deverá considerar todas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da Credifisco, contemplando fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria.

A execução da atividade deverá garantir a devida coleta e análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações à Administração.

A auditoria interna terceirizada, como responsável pela atividade de auditoria interna da Cooperativa, deverá elaborar os seguintes documentos:



a) Plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis.

b) Para cada trabalho específico da atividade de auditoria: (i) plano específico do trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, a alocação de recursos humanos e a disponibilidade de orçamento apropriado para execução; (ii) papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; (iii) relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna. (iv) relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e (v) relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Administração da Credifisco.

o Dos deveres da administração:

O Conselho de Administração deve: (a) assegurar a independência e a efetividade da atividade de auditoria interna; (b) prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente, dentro das normas vigentes; (c) informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de auditoria interna quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da Cooperativa; (d) aprovar plano anual de auditoria interna e relatório anual de auditoria interna; e (e) manter o chefe de auditoria tempestivamente informado, por vias documentadas, acerca das ocorrências de não conformidade verificadas no decorrer das atividades da Cooperativa.



#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a determinar a inclusão de trabalhos no escopo da auditoria interna e a execução de trabalhos específicos; e a adoção de medidas com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de auditoria interna;

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de 18/06/2020 e entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral.





## ANEXO III – POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

### 1. OBJETIVO

Esta Política consolida os princípios e práticas de Governança Corporativa a serem observados a fim de estabelecer um padrão de governança na Credifisco.

### 2. INTRODUÇÃO

Esta Política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 4.434 de 5 de agosto de 2015 e visa abordar aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas da Cooperativa.

O princípio fundamental desta política é a busca de excelência em Governança Corporativa, fortalecendo e criando as melhores condições para o desenvolvimento sustentável da Credifisco. Para isso, a política faz referência ao Estatuto Social da Cooperativa, aos Regimentos Internos do Conselho de Administração e dos demais órgãos estatutários, outros regulamentos internos da Credifisco, de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes para a proteção dos interesses de todas as partes interessadas e relacionadas.

### 3. PRINCIPAIS ASPECTOS

#### 3.1. Representatividade e participação:

A Cooperativa é constituída por associados (todas as pessoas que estejam concordes com o presente estatuto e preencham as condições nele estabelecidas), os quais participam das decisões da Sociedade por meio da Assembleia Geral, desde que formado quórum mínimo, com decisões tomadas pelo voto pessoal dos presentes, com direito a votar, tendo cada associado um voto, vedado a representação por meio de mandatários.



O "quórum" mínimo de instalação da assembleia geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é: (i) 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; (ii) metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; e (iii) 10 (dez) associados, em terceira convocação.

### 3.2. Direção estratégica:

A direção estratégica da Cooperativa é realizada pelo Conselho de Administração, que de acordo com o Estatuto Social da Credifisco, será composto de 12 (doze) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais 3 (três) integram a Diretoria Executiva nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 7 (sete) Conselheiros e 2 (dois) Suplentes, todos associados eleitos em Assembleia Geral. Seu tempo de mandato, competências, responsabilidades e outras informações estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Credifisco.

### 3.3. Gestão executiva:

A gestão executiva da cooperativa compete aos 3 (três) membros escolhidos dentre os eleitos, em assembleia geral, ao Conselho de administração, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração e Estatuto Social da Credifisco.

### 3.4. Fiscalização e controle:

A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral, observada a renovação de ao menos dois membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos diretores ou funcionários da cooperativa, ou da assistência de



técnico externo, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem e às expensas da sociedade, cabendo-lhe entre outras as obrigações constantes no Estatuto Social da Credifisco.

#### 4. PRINCIPIOS

##### 4.1 Segregação de funções na administração:

A Credifisco deverá observar a segregação de funções na administração que impõem que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

##### 4.2 Remuneração:

A estratégia de remuneração da Cooperativa adota processos claros e transparentes, que visam atender à regulamentação aplicável e às melhores práticas nacionais e internacionais, bem como assegurar a compatibilidade com a política de gestão de riscos da Credifisco.

Cabe à Assembleia geral ordinária, a deliberação sobre a fixação do valor da ajuda de custo dos membros do órgão de administração e do Conselho Fiscal, anualmente.

Os membros estatutários devem ter remuneração adequada à responsabilidade da função, ponderadas as qualificações, o valor gerado à cooperativa, os riscos da atividade e a média de mercado.

##### 4.3 Transparência

Visando à criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro, a Credifisco disponibilizará o acesso das partes interessadas às informações que vão além daquelas determinadas e impostas por disposições de leis ou regulamentos, não restringindo-se ao desempenho econômico-financeiro, e contemplando, também, os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.

##### 4.4 Equidade:



A Credifisco, na execução de suas atividades, preza pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

#### 4.5 Ética:

A Cooperativa deverá seguir as diretrizes do seu código de conduta e ética bem como adotará, complementarmente, o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa elaborado pelo IBGC.

#### 4.6 Educação cooperativista

A cooperativa tem por objeto social: (i) o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito; (ii) proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas; (iii) a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

#### 4.7 Responsabilidade corporativa

A Cooperativa zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores da Credifisco.

#### 4.8 Prestação de contas

A cooperativa deverá prestar contas de sua atuação aos seus associados, de acordo com suas competências e deveres, e de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

### 5. Disposições Finais



Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de 18/06/2020 e entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral.



## ANEXO IV – POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

### 1. Objetivo

A Política de Sucessão de Administradores estabelece responsabilidades, ambiência e define procedimentos para sua execução visando garantir a administração estratégica e a continuidade de negócio da Cooperativa.

### 2. Introdução

A presente política atende aos requisitos predefinidos na resolução 4.538 de 2016, que trata sobre a implementação e manutenção da política de sucessão de administradores, aplicável aos cargos da alta administração da Cooperativa.

A política de sucessão de administradores deve ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição, de forma a assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções. Sendo assim, a Cooperativa visa garantir através da presente política e do planejamento alinhado às boas práticas de governança, a continuidade dos negócios, a execução das estratégias da Cooperativa idealizando sua contínua solidez e eficiência.

A Credifisco, classificada como “cooperativa de crédito clássica” estabelece pré-condições e competências necessárias para o exercício e desempenho das funções dos cargos de alta direção no que tange respeito ao plano de sucessão de seus administradores.

O conselho de administração é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da política de sucessão de administradores. Já aprovação desta política, cabe à Assembleia Geral.

### 3. Requisitos



A política de sucessão de administradores deve abranger processos de recrutamento, de promoção, de eleição e de retenção de administradores, formalizados com base em regras que disciplinem a identificação, a avaliação, o treinamento e a seleção dos candidatos aos cargos da alta administração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos: (i) condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor; (ii) capacidade técnica; (iii) capacidade gerencial; (iv) habilidades interpessoais; (v) conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação; e (vi) experiência. Sendo assim, os candidatos à órgão estatutário da Credifisco (descritos no item público alvo) devem ser avaliados previamente, sendo importante que os sucessores tenham: (a) perfil adequado ao cargo, (b) pleno conhecimento de todas as responsabilidades que estarão assumindo ao serem eleitos, e (c) conhecimento da legislação e regulamentação que envolve a administração de cooperativas.

Ciente do grande desafio envolvido em gerir uma instituição financeira, a Credifisco, de acordo com as pré-condições exigidas por lei, pretende adotar efetivamente a política de sucessão de administradores, tanto para os que postulam se candidatar aos cargos de membros de órgãos estatutários como para os que já estão à frente da Cooperativa. Esses candidatos deverão preencher os requisitos relacionados às competências administrativas compatíveis ao exercício de suas atividades, como segue:

### 3.1 Do recrutamento, seleção, identificação e avaliação

(i) condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor

- ter reputação ilibada;
- Não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a:
  - a. contumaz emissão de cheques sem provisão de fundos; e



b. cadastro negativo em serviços de proteção ao crédito, como o Serasa e o SPC;

- não exercer, simultaneamente, cargo de administrador em outra organização que, por suas atividades, seja tida como concorrente;
- disponibilidade de tempo para o cumprimento das obrigações estatutárias próprias do membro referente ao órgão estatutário almejado.

(ii) capacidade técnica

- ter nível superior completo ou pós-graduação em áreas correlatas com a atividade a ser desempenhada, como engenharia, administração de empresas, economia, contabilidade, controladoria, direito, entre outras;

(iii) capacidade gerencial

- formação gerencial, técnica e administrativa;

(iv) habilidades interpessoais

- ter habilidades interpessoais e boa comunicação;
- saber ouvir;
- senso de responsabilidade na administração de recursos de terceiros;
- ter visão sistêmica e de negócio.

(v) conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação

- o candidato deve ter conhecimento da legislação aplicável às Cooperativas de Crédito; caso não tenha e seja eleito, deverá obrigatoriamente realizar capacitação antes de ser empossado no cargo;

- o candidato deve ter passado por treinamento direcionado a membros do Conselho de Administração de Cooperativas de Crédito, caso não tenha e seja eleito, deverá obrigatoriamente realizar capacitação antes de ser empossado no cargo;





- o candidato deve ter conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação, caso não tenha e seja eleito, deverá obrigatoriamente realizar capacitação antes de ser empossado no cargo;

(vi) experiência

- ter experiência mínima de 3 (três) anos na área administrativa ou financeira de empresas ou órgãos públicos;

- será um diferencial, caso o candidato já tenha ocupado cargo na alta administração ou no Conselho Fiscal de Cooperativas de Crédito;

- o interessado em ocupar cargo na Diretoria Executiva deverá possuir, além de todos os requisitos mencionados nesta política, experiência mínima de 1 (um) mandato em cargo executivo no Conselho de Administração;

- o interessado em ocupar o cargo de Diretor Presidente deverá possuir experiência de 2 (dois) anos como Diretor da Cooperativa.

- ser associado à Credifisco há pelo menos 3 (três) anos;

Para atender os requisitos do Art. 47. da Lei 5.764/71 quanto à obrigatoriedade de renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração, a Cooperativa deverá considerar:

- histórico de performance de cada conselheiro, durante o mandato;
- nível de valor e melhorias desenvolvidas na cooperativa;
- tempo dedicado à continuidade de negócio; e
- resultado.

A qualquer momento, o cooperado interessado em participar da gestão da cooperativa pode solicitar ao Conselho de Administração uma entrevista de orientação e desenvolvimento com o objetivo de assumir posições futuras.

### 3.2 Promoção, retenção e treinamento






O processo de promoção dos membros estatutários deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto, sendo que, para a avaliação do desempenho profissional do candidato para fins de promoção, deverão ser observadas as descrições de responsabilidades de cada membro, no Estatuto Social da Cooperativa.

Para a retenção dos membros estatutários, a Credifisco deve garantir treinamento e capacitação, que tem o objetivo de aperfeiçoar ou munir de conhecimento e competências os referidos candidatos.

Durante o mandato de cada membro estatutário, a Cooperativa deverá promover ações de participação em cursos e treinamentos com temas em Cooperativismo, Instituições financeiras, mercado financeiro, economia, órgãos estatutários específicos, ou outros que abordem normas vigentes pertinentes à Cooperativa e sua classificação perante o Banco Central do Brasil.

### 3.3 Eleição

O processo de eleição dos membros dos órgãos estatutários da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social da Credifisco, incluindo identificação das condições e a verificação da regulamentação em vigor para o exercício dos cargos previstos nesta política e avaliação das competências para o cargo almejado.

### 4. Público Alvo

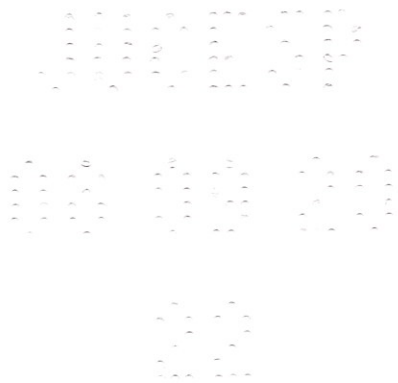
A política de sucessão é voltada tanto para quem já ocupa cargos na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal quanto aqueles que postulam pela primeira vez para tais cargos.

### 5. Disposições Finais

A Cooperativa deverá manter a documentação desta política à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas complementares e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta política.





Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de 18/06/2020 e entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral.